



---

## **TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.12.0001/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme termos constantes dos autos. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
[...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 22.12.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.355/0001-30, com endereço no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, sem ônus financeiro para a Administração, em razão da gratuidade vitalícia da solução, conforme carta proposta acostada aos autos.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN